



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRICTAL JAQUELINE RORIZ**

**PROJETO DE LEI Nº PL 1022/2008
(Deputada Jaqueline RORIZ)**

L I D O
Em 25/09/08
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

An Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS e CCS
Em 25/09/08

Assessoria de Plenário e Distribuição
[Assinatura]
Jaqueline RORIZ
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Dispõe sobre a inserção da expressão "álcool e direção não combinam, vá de táxi", incluindo no mínimo três nomes com telefones de cooperativas de táxis, nos cardápios e panfletos de propagandas de bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os cardápios e panfletos de propagandas de bares, restaurantes, boates, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, localizados no âmbito do Distrito Federal, deverão conter, em local visível e com destaque, a divulgação da seguinte frase de advertência "álcool e direção não combinam, vá de táxi", incluindo no mínimo três nomes com telefones de cooperativa de táxi".

Art. 2 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º - Fica concedido aos estabelecimentos previstos no art. 10 o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1022 / 2008
Fis. No 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo principal à proteção da vida de nossos jovens, especialmente daqueles que freqüentam bares, restaurantes, boates e lanchonetes e que têm costume de consumir bebidas alcoólicas. A inclusão da advertência "Se beber não dirija" nos cardápios e propagandas dos mencionados estabelecimentos contribuirá para inibir o consumo de bebidas alcoólicas por parte dos condutores de

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

[Assinatura]
ASSESSORIA DE PL
Recebi em 24/09/08 às 16h30
23.243-7
Matricula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

veículos automotores, e, portanto, diminuir o número de acidentes nas vias do Distrito Federal.

O artigo 302 do Código Brasileiro de Trânsito (9.503/97) diz que o motorista que cometer um homicídio no trânsito está sujeito a pena de detenção entre dois e quatro anos. Porém, a condenação pode ser trocada por penas alternativas. Ainda de acordo com a legislação, no artigo 306, o motorista que for flagrado dirigindo alcoolizado pode ficar detido de seis meses a três anos. Mas não existe um artigo específico no código que determine a detenção para um motorista alcoolizado que cometer um homicídio.

Outro fator que deve ser levado em conta é o custo que os acidentados automobilísticos geram para a rede "pública de saúde. Para se ter idéia, estudo realizado por pesquisadores do IPEA, publicado neste mês de agosto, dá conta de que em 2004 a rede pública de saúde, em todos os níveis, gastou 769 milhões com acidentados no trânsito, acrescido a esse número os atendimentos a rede particular certamente chegaremos a um bilhão de reais.

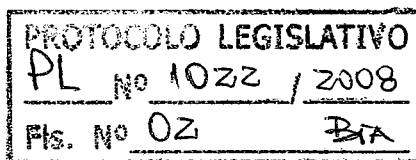
Pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre os anos 2001 e 2003, quantificou os custos dos acidentes de trânsito em áreas urbanas e concluiu por perdas anuais da ordem de R\$ 5,3 bilhões de reais. Em 2006, o IPEA demonstrou que os impactos sociais e econômicos dos acidentes de trânsito nas rodovias brasileiras são bastante significativos, estimados em R\$ 24,6 bilhões, principalmente relacionados às mortes das pessoas ou à interrupção das atividades das vítimas. Também integraram o cálculo os custos com os cuidados em saúde e aqueles associados aos veículos, entre diversos outros. Além dos custos diretos, há vários outros, como a desestruturação familiar e pessoal.

Violência urbana - Os acidentes de trânsito encontram-se no contexto da violência urbana, que, entre as causas gerais, são as que mais matam pessoas com idade abaixo dos 39 anos. Em outro estudo, em 2004, o Ministério da Saúde identificou um total de 35.084 óbitos por acidentes.

com transportes terrestres no Brasil. Desse total, 28.576 (81,5%) eram pessoas do sexo masculino e 6.495 (18,5%) eram do sexo feminino. A faixa etária de 15 a 39 anos concentrou 53,1% de todos os óbitos, o que corresponde a 18.525 óbitos. Desses, 84,6% ocorreram entre homens e 15,4% foram entre mulheres."

Os dados informados pelo Ministério da Saúde comprovam que todas as ações que tenham por finalidade reduzir o consumo de bebidas alcoólicas devem ser vistas com bons olhos, mesmo que sejam modestas, como a que ora propomos, mas que busquem proteção para os cidadãos, especialmente para os nossos jovens, que são os maiores freqüentadores de bares, restaurantes, boates, lanchonetes e similares do Distrito Federal.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

Se já não bastassem esses dados alarmantes, o projeto busca proporcionar aos taxistas cooperados, uma maior publicidade, unindo a segurança dos freqüentadores a uma rentabilidade maior para esses profissionais.

Diante dos argumentos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões,

de 2008.

Deputada JAQUELINE RORIZ

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº 1022 / 2008	
Fis. Nº 03	BTA